



VOCÊ SABIA? | Ano IV, Edição nº 39 - 9 de abril de 2018

### Atualização cadastral

A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) informa que, no período de 27/03/2018 a 25/04/2018 os servidores os quais tenham realizado alteração de algum dado cadastral, devem encaminhar ao Setor de gestão de pessoas de sua unidade, processo de Atualização Cadastral via sistema eletrônico de informações (SEI). Este procedimento torna-se importante, pois com os dados desatualizados, a DGP poderá ter dificuldades em realizar determinados procedimentos da área de pessoa nos assentamentos funcionais do Servidor. **Fique atento!**

### Alteração da retribuição por titulação

A Retribuição por titulação (RT) é devida aos docentes em conformidade com a jornada de trabalho, classe, nível e titulação comprovada, independentemente de cumprimento de interstício. Ressalta-se que é de grande importância que o docente apresente o Diploma e requeira a Alteração da Retribuição por Titulação ao concluir a pós-graduação stricto sensu, mesmo quando já estiver recebendo o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), isto porque, a todo tempo os assentamentos funcionais do Servidor devem estar atualizados e compatíveis com a titulação que ele possui.

### Formulários de Gestão de Pessoas

Vai requerer algo da área de pessoal? Então saiba que seu requerimento já pode ser realizado diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI)! Para requerer junto a gestão de pessoas, o Servidor deverá iniciar um processo do assunto que necessita e neste mesmo processo, incluir um novo "tipo de documento" onde escolherá o formulário desejado. Lá você encontra todos os formulários utilizados pela DGP para qualquer tipo de solicitação da área de pessoal. **Fique por dentro!**

### Adiantamento da Gratificação Natalina

Ao servidor ativo é permitido optar para que o adiantamento da gratificação natalina seja pago no período em que ocorre seu gozo de férias, desde que as férias estejam marcadas para o período de janeiro a junho de cada ano. Mas não se preocupe! Caso você não tenha realizado a opção, seu adiantamento será realizado automaticamente no contracheque de junho conforme prevê o Decreto-Lei nº 2.310, de 22 de dezembro de 1986, não sendo possível optar pelo não recebimento deste. O adiantamento da gratificação natalina, corresponde a 50% do valor do seu 13º salário sem encargos, sendo estes, (PSS, INSS, IRPF) descontados apenas no contracheque de dezembro como ocorre todo ano.

### Licença capacitação

Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional. **Mas lembre-se:** O Servidor só poderá se afastar após emissão do ato legal que defere seu afastamento, neste caso, por meio de portaria autorizativa. Portanto, antecipe-se e peça sua licença capacitação com no mínimo 30 dias de antecedência, garantido assim que o ato legal estará emitido até a data do início do seu afastamento.

Palavras-chave: [Adiantamento da Gratificação Natalina](#), [Alteração da retribuição por titulação](#), [Atualização cadastral](#), [Formulários de Gestão de Pessoas](#), [Licença capacitação](#)